

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	03030000631/12	25/07/2012 11:23:25	NUCLEO MEDINA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00195979-0 / ADAECIO SILVA JARDIM	2.2 CPF/CNPJ: 377.619.946-68	
2.3 Endereço: RUA FREI ROGATO, 234	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARACUAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.600-000
2.8 Telefone(s): (33) 9988-8081 (33) 3731-4641	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00195979-0 / ADAECIO SILVA JARDIM	3.2 CPF/CNPJ: 377.619.946-68	
3.3 Endereço: RUA FREI ROGATO, 234	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARACUAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.600-000
3.8 Telefone(s): (33) 9988-8081 (33) 3731-4641	3.9 E-mail:	

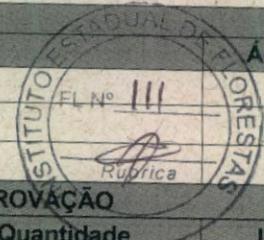
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Lambari	4.2 Área Total (ha): 639,0207		
4.3 Município/Distrito: ARACUAI/Sede	4.4 INCRA (CCIR): 408123012602-4		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19.209	Livro: 2CA	Folha: 68	Comarca: ARACUAI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 799.348	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.138.487	Fuso: 24K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 52,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				31,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		9,0600	
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		135,0000		ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		135,0000		ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				135,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				135,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	798.923	8.138.029
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)	
Pecuária		Atividade extensiva		135,0000	
				Total	
				135,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		Utilizará na propriedade.		1.166,87	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O empreendimento ora solicitado é para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 135,00ha com a finalidade de pecuária, está inserida nos domínios do bioma Mata Atlântica, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais, por ponto e constatação "IN LOCO" fito fisionomia de Floresta estacional decidual sub Montana. O empreendimento não esta inserido no entorno de uma unidade de conservação integral, considerando um raio de 3.000 metros. Em vistoria não foi verificada presença de indivíduos da flora e fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

Para o levantamento dos dados junto ao ZEE-MG, levou-se em consideração o seguinte par de coordenadas: UTM: 8.137.338 e 799.259 / 23K.

Da Propriedade:

Empreendimento na propriedade fazenda Lambari, registrada com matrícula: 19.209, folhas: 68, livro 2-CA no cartório de registro de imóveis da Comarca de Araçuaí, possui uma área total de 639,0207 ha com relevo de topografia irregular suavemente inclinada, localizada na bacia do Rio Jequitinhonha. Com predominância de Argissolo. De acordo com o IBGE está inserida no bioma de Mata Atlântica com fito fisionomia de Floresta Estacional decidual sub Montana, com coordenadas (X) 798.923 (Y) 8.138.029. / 23K.

Reserva Legal:

Averbada em Cartório através do Termo de Averbação e Preservação de Reserva Legal. Possui uma cobertura vegetal característica de vegetação em estágio médio de regeneração, com boa expressão, sendo ainda a melhor área existente na propriedade para esta finalidade. É a área mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que equivale a remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região. De relevo suavemente inclinada, possuindo córregos intermitentes na área de reserva legal. É composta de espécies vegetais isoladas: Angico, Aroeira entre outras. É constituída de 2 glebas, totalizando 128,00ha de vegetal com fito fisionomia de Floresta Estacional decidual sub Montana. Perfazendo 20,03%. A 1 gleba é constituída de: 43,50ha, está localizada conforme planta anexa a nordeste da propriedade, extremado ao norte com áreas de Claudete Oliveira Campos, ao sul e oeste com áreas da mesma propriedade, a leste com áreas de José Levi Campos Jardim. Coordenadas: 798.400 e 8.139.400. 23K. A 2 gleba é constituída de: 84,50ha, está localizada conforme planta anexa a noroeste da propriedade, extremado ao norte com áreas de Carlos Henrique Souza Vieira, a oeste com áreas de Carlos Henrique Souza Vieira e Ricardo Romie Jardim, ao sul e leste com áreas da mesma propriedade. Coordenadas: 797.500 e 8.139.000. Fuso 23K.

Recurso Hídrico:

Apresenta recurso hídrico natural através dos Córregos intermitentes: Lambari e Cansação e diverso tanques artificiais repostos por águas de chuvas.

Fauna:

Foi observada na propriedade, nada além de pequenos répteis e pássaros. Durante a vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

Áreas de Preservação Permanente:

A propriedade apresenta Áreas de Preservação Permanente que correspondem as margens dos córregos (bem preservadas) e lagoas artificiais nem todas preservadas, inserida uma área de 40,65ha.

Caracterização pelo zoneamento ecológico econômico de Minas Gerais:

Integridade da fauna:Baixa;
Vulnerabilidade natural: Alta;
Vulnerabilidade à erosão: Alta;
Integridade da Flora: Baixa;
Prioridade de conservação flora: Alta;

Áreas de Vegetação nativa:

As áreas de vegetação nativa são áreas em estágio inicial e médio de regeneração mostrando um bom desenvolvimento de cobertura vegetal. As áreas de Reserva Legal se encontram em estágio médio de regeneração, as demais áreas ainda em estágio inicial de regeneração. Estas áreas correspondem à 42,58% da área total da propriedade não possuindo áreas subutilizadas ao longo da mesma.

Requerimento para desmate:

O objetivo deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão de vegetal com destoca em 135,00ha de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, fito fisionomia de floresta estacional decidual sub Montana, através do corte raso com destoca a fim de viabilizar a implantação de pecuária. De acordo com o inventário florestal o volume de material lenhoso é de 8,643 m³/ha na área requerida. Totalizando: 1.166,87 m³.

Foi requerida uma supressão em 135,00ha de cobertura vegetal tendo como utilização pretendida a Pecuária. Essa área apresenta uma baixa densidade de plantas e em estágio inicial de regeneração.

Área Passível de Autorização:

A área requerida para supressão vegetal com destoca é passível de autorização, pois se trata de uma cobertura vegetal de altura e diâmetro permitido, baixo rendimento lenhoso e que se enquadra na lei da mata atlântica 11.428/06.



Inventário Florestal:

Considerando tratar-se de vegetação típica de floresta estacional decidual sub Montana e área requerida de 135,00ha, foi realizado inventário florestal apresentando valores da ordem de 1.166,87 metros cúbicos de lenha, correspondendo 8,643 m³/ha. O inventário foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Moacir Fernandes Filho - CREA 111.498/D e ART 644032.

Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais previstos podem advir da falta de bacias de captação, da exposição do solo à intempéries climáticas, da perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo e de outras medidas imprescindíveis à exploração florestal.

Do Parecer:

Sou pelo deferimento da supressão da vegetação, pois a mesma não traz maiores impactos ambientais, considerando que outras medidas serão tomadas de acordo com o avanço da exploração.

As medidas mitigadoras a serem adotadas serão: construções de bacias de contenção para água de chuvas ao longo área, quando da implantação do projeto; realizar incorporação dos restos da exploração florestal, confecção de aceiros e cercamento da área de reserva legal como medida de proteção contra entrada de animais não pertencentes a fauna local e ação humana. Preparação do solo de acordo com as curvas de níveis do terreno; caso seja deferido, após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo; caso ocorram espécies frutíferas devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna local, as árvores existente de maior porte deverão permanecer para proporcionar sombreamento aos animais e estabilidade ao solo.

Embora os índices de vulnerabilidade dos recursos naturais tenham sido considerados médios na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas e ainda a proteção da área de reserva legal sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EROTIDES JOSE DE OLIVEIRA FILHO - MASP: 1021162-1

Erotides José de O. Filho

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 13 de dezembro de 2012

Regional Nordeste
1021162-1 CREA-MG 44863/D

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



NOTA JURÍDICA nº. 0104/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 03030000631/12

Requerente: Adacicio Silva Jardim **CPF:** 377.619.946-68

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Registro de Imóveis– fls. 07/09.

Objeto:

Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 135,00 ha;

Local da Intervenção: Fazenda Lambari **Município:** Araçuaí

Área total da propriedade: 639,0207 ha;

Bioma: Mata Atlântica

Finalidade/Atividade: Pecuária **Porte:** 0 **Classe:** Não passível

Áreas Autorizáveis: conforme requerido

Núcleo Responsável: NRRRA de Medina

Autoridade Ambiental: Erotides José de Oliveira Filho **Masp:** 1021162-1

Projetos apresentados:

Plano de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento);

Inventário Florestal;

Responsável pela Reposição Florestal: o Consumidor.

RL demarcada: 128,00 ha;

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº. 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002, Lei Federal nº.11.428/2006 e Decreto Federal nº.6.660/2008.

Vistos,

Trata-se o expediente de requerimento protocolizado pelo Sr. Adacicio Silva Jardim, perante o Núcleo de Regularização Ambiental de Medina, objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 135,00ha de vegetação de espécie nativa localizada na Fazenda Lambari, zona rural do município de Araçuaí/MG.



Compulsando-se detidamente os autos é possível aferir que a área objeto de intervenção encontra-se inserida no Bioma da Mata Atlântica, caracterizando-se como **“Floresta Estacional Decidual SubMontana Secundária Inicial”**, conforme descrição dos itens 7.2 e 12 do Anexo III do Parecer Único de fls.110/113, que opinou favoravelmente pela intervenção pleiteada.

Cogente destacar que em virtude do tratamento especial conferido pela legislação pátria às florestas e demais formas de vegetação inseridas no Bioma Mata Atlântica, qualquer tipo de intervenção neste bioma só poderá ocorrer nos casos em que a vegetação encontrar-se **em ESTÁGIO INICIAL de regeneração**, não sendo a recíproca verdadeira para os casos em que a vegetação encontrar-se em estágio médio e/ou avançados, onde, frisa-se, a intervenção é terminantemente proibida, salvo as raríssimas exceções trazidas pela própria legislação.

Nestes termos, eis a voz da legislação aplicável à espécie, conforme Lei Federal nº.11.428/2006, *in verbis*:

“Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1o e 2o do art. 31 desta Lei”.

“Art. 25- O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.”



No caso dos autos, averigua-se que a intervenção pleiteada pelo requerente enquadra-se na previsão contida no art.25, caput, da norma legal acima, sendo, portanto, passível de autorização pelo órgão ambiental competente.

No que pertine ao pleito de regularização de área de reserva legal no referido imóvel, observa-se que a mesma encontra-se averbada junto a matrícula do imóvel (Av – 01).

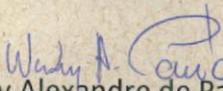
Nota-se ainda, que foi apresentada às fl.106, Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

Dessa forma, **MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso e o pagamento da reposição florestal;
- 2 - Exigir o pagamento dos emolumentos previstos pela Portaria IEF nº. 077/2006.

É o parecer, smj.

Diamantina, 27 de março de 2013.


Wesley Alexandre de Paula

Diretor de Controle Processual

Masp. 1107056-2//OABMG 84.611